

subcláusula vigésima primeira da cláusula segunda do contrato de concessão nº 01, celebrado entre a CSP/E e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação todos os contratos de fornecimento, celebrados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m³ por mês, bem como seus respectivos aditivos, decide:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contrato de fornecimento entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e seus usuários, conforme seguem:

1. Aditivo (correspondência), de 01 de outubro de 2004, ao Contrato nº 132/2000, celebrado, em 01 de dezembro de 2000, junto à Formiline Indústria de Laminado Ltda;

2. Segundo Instrumento de Aditivo nº 051-2000/2004-ISP-A2, de 04 de outubro de 2004, ao Contrato nº 051/2000-ISP, celebrado junto à Bann Química Ltda;

3. Contrato nº 107/2004, celebrado, em 24 de setembro de 2004, junto à Radicifibras Indústria e Comércio Ltda.

Parágrafo Único - As homologações restringem-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.145, de 21-10-2004
<i>Approva o Regimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)</i>
O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 19 de outubro de 2004, baixa a seguinte resolução: <p>Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), publicado com esta resolução.</p> <p>Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 2302, 4064, 4226 e 4237, respectivamente, de 30-10-81, 25-2-94, 6-12-95 e 6-3-96. (Proc. 02.1.6177.1.1).</p> <p>Regimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)</p> <p>TÍTULO I</p> <p>Definição e finalidade</p> <p>Artigo 1º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) da USP, prevista no inciso VI-B, do artigo 34 do Estatuto da USP, tem por objetivo criar e manter condições para o funcionamento sistemício das atividades ligadas à tecnologia da informação na USP, a fim de dar suporte ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.</p> <p>Artigo 2º - À CTI compete, na forma do artigo 23-A do Regimento Geral, planejar, implantar e manter todas as atividades de interesse comum relacionadas à tecnologia da informação na Universidade.</p> <p>Artigo 3º - Ficam subordinados à CTI, o Centro de Computação Eletrônica (CCE) e os Centros de Informática dos campi de São Carlos, Ribeirão Preto e Piracicaba.</p> <p>TÍTULO II</p> <p>Da Estrutura Geral</p> <p>CAPÍTULO I</p> <p>Da Coordenadoria</p> <p>Artigo 4º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada ao Reitor, será dirigida por um Coordenador e terá a seguinte constituição:</p> <p>I - Conselho Supervisor;</p> <p>II - Divisão Administrativa;</p> <p>III - Divisão de Planejamento Tecnológico;</p> <p>IV - Conjunto de Base;</p> <p>V - Centro de Computação Eletrônica e os Centros de Informática dos campi do interior.</p> <p>Artigo 5º - O Coordenador será escolhido dentre os docentes ativos da Universidade de São Paulo, com experiência profissional e formação em áreas relacionadas à tecnologia da informação.</p> <p>§ 1º - Nos campi onde não houver centro de informática, as atividades de tecnologia da informação ficarão sediadas nas respectivas Prefeituras e serão subordinadas tecnicamente à CTI.</p> <p>§ 2º - Os demais órgãos de informática, inclusive o Departamento de Informática da Coordenadoria de Administração Geral, responderão tecnicamente à CTI.</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>Do Conselho Supervisor</p> <p>Artigo 6º - O Conselho Supervisor da CTI será constituído por:</p> <p>I - o Coordenador da CTI, seu presidente;</p> <p>II - seis docentes da Universidade de São Paulo;</p> <p>III - dois analistas de sistemas da Universidade de São Paulo.</p> <p>§ 1º - O Coordenador da CTI e os membros docentes do Conselho Supervisor serão escolhidos pelo Reitor, de maneira a assegurar a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, da Administração Central e dos diversos campi, bem como para garantir a consecução das finalidades da Coordenadoria.</p> <p>§ 2º - Dos membros a que se refere o inciso III, um será eleito entre os componentes do Conjunto de Base e o outro entre os analistas do Centro de Computação Eletrônica - CCE, dos Centros de Informática, do Sistema Integrado de Bibliotecas, das Coordenadorias e dos Órgãos Complementares.</p> <p>§ 3º - O mandato dos membros indicados nos incisos II e III será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.</p> <p>Artigo 7º - O Conselho Supervisor elegerá, dentre os seus membros, o substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos.</p> <p>Artigo 8º - O comparecimento às reuniões do Conselho é relevante e prioritário.</p> <p>Parágrafo único - O conselheiro, quando impedido de comparecer, deve justificar a ausência.</p> <p>Artigo 9º - Em todas as votações o Presidente do Conselho Supervisor terá direito, além de seu voto, ao de qualidade, em caso de empate.</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>Do Conjunto de Base</p> <p>Artigo 10 - O Conjunto de Base será constituído pelos chefes Seções Técnicas de Informática das Unidades Universitárias, formalmente designados.</p> <p>TÍTULO III</p> <p>Das Competências e das Atribuições</p> <p>CAPÍTULO I</p> <p>Do Conselho Supervisor</p> <p>Artigo 11 - Compete ao Conselho Supervisor:</p> <p>I - apreciar e decidir sobre os assuntos referentes às atividades que constituem os objetivos da CTI;</p> <p>II - aprovar o Plano Plurianual de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo;</p> <p>III - assessorar o Reitor na escolha do Coordenador de Tecnologia da Informação, quando solicitado;</p>

IV - aprovar o relatório de atividades da CTI e encaminhá-lo ao Reitor, anualmente, para conhecimento do Conselho Universitário.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria

Artigo 12 - Compete ao Coordenador:

I - convocar as reuniões do Conselho Supervisor;

II - prover o Conselho Supervisor com informações para as suas atividades e implementar as suas decisões;

III - elaborar e implementar um Programa de Qualidade para a Coordenadoria;

IV - elaborar pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à Tecnologia da Informação para o Conselho Supervisor e outros órgãos da Universidade;

V - coordenar as atividades operacionais a cargo do pessoal da Coordenadoria;

VI - orientar tecnicamente as atividades que envolvem a Tecnologia da Informação para a Administração da Universidade;

VII - assessorar a Administração Central e das Unidades da USP nos assuntos referentes à Tecnologia da Informação;

VIII - designar os diretores das divisões da Coordenadoria;

IX - apresentar relatório anual ao Conselho Supervisor para aprovação e posterior encaminhamento ao Reitor;

X - representar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, quando for necessário;

XI - representar o Reitor em eventos relacionados à Tecnologia da Informação, quando solicitado;

XII - manter relacionamento com os Diretores de Unidades e de outros órgãos e instituições, para garantir o funcionamento sistemício das atividades de Tecnologia da Informação;

XIII - assessorar o DRH em suas atividades relacionadas à carreira dos funcionários da área de informática.

Artigo 13 - Compete à Coordenadoria:

I - dar atendimento e prestar serviços à Reitoria e às Unidades Universitárias;

II - estabelecer diretrizes e padrões técnicos na área de Tecnologia da Informação;

III - apoiar os órgãos da administração central e as Unidades Universitárias na área de Tecnologia da Informação;

IV - definir políticas para implantação e manutenção das redes de comunicação de dados, vídeo e de voz da Universidade de São Paulo;

V - fazer prospeção e fomentar o uso da Tecnologia da Informação para apoio ao ensino, pesquisa e extensão;

VI - orientar as compras de equipamentos de computação e quando necessário, no seu âmbito de atuação, executá-las;

VII - responsabilizar-se pelo licenciamento de "software" para a Universidade de São Paulo, quando esses programas forem de interesse geral;

VIII - definir políticas e monitorar a qualidade das atividades de Tecnologia da Informação na Universidade de São Paulo.

CAPÍTULO III

Do Conjunto de Base

Artigo 14 - Compete ao Conjunto de Base:

I - cooperar com programas e projetos estabelecidos pela Coordenadoria;

II - propor projetos de interesse geral a serem desenvolvidos pela Coordenadoria;

III - apresentar relatórios anuais à Coordenadoria.

TÍTULO IV

Disposições Transitórias

Artigo 15 - O primeiro Coordenador deverá, no prazo de 30 dias após sua nomeação, propor ao Conselho Supervisor a estrutura administrativa da Coordenadoria.

Artigo 16 - As eleições a que se refere o artigo 6º, § 2º, serão realizadas até 60 dias após a nomeação do primeiro Coordenador.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, ouvido o Conselho Supervisor.

Resolução USP-5.146, de 21-10-2004

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 19 de outubro de 2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O inciso IV, do art. 42, do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3745/90, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 -

...IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação e do CTA, com direito a voto, além do de qualidade, exceto nas votações secretas;” (NR)

Artigo 2º - O inciso I, do art. 46, do Regimento Geral da USP, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46 - ...

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho do Departamento, com direito a voto, além do de qualidade, exceto nas votações secretas;” (NR)

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2003.1.1146.43.7).

Portaria GR-3.522, de 26-10-2004

Dispõe sobre a distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 12 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, art. 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2002.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 90.1.677.8.8).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 93/2004 - Processo 2004.1.795.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Logus Tecnologia em Obras Ltda. Objeto: Execução da reforma dos sanitários da Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais - CECAE, da USP. Valor: R\$ 10.130,97 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 93521.33903981 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 40 dias corridos. Data da assinatura: 22/10/2004.

Contrato 89/2004 - Processo 2004.1.768.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: M.W. Consultoria e Projetos Ltda. Objeto: Elaboração de projeto de instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado para o Biotório do Departamento de Patologia, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Valor: R\$ 13.000,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 382590.44905110 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 45 dias corridos. Data da assinatura: 20/10/2004.

Contrato 90/2004 - Processo 2004.1.792.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Cel Engenharia S/C Ltda. Objeto: Acompanhamento técnico às obras de recuperação estrutural, alvenárias e piso, do Bloco 22

do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP. Valor: R\$ 7.260,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 314587.33903501 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 90 dias corridos. Data da assinatura: 25/10/2004.

Contrato 103/2004 - Processo 2004.1.685.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: J. & Biagini Construções e Empreendimentos Ltda. Convite 23/2004: Execução da reforma do forro e do piso do 6º andar - Bloco L, do Prédio da Reitoria da USP. Valor: R\$ 146.291,18. Verba: Atividade 12.122.0100.2.5272 - Elemento 33903981. Prazo: 90 dias corridos. Data da assinatura: 26/10/2004.

Resumos de Termos Aditivos

Termo de Aditamento de Serviços (1) e Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 46/2004 - Processo 2004.1.438.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Ensepro Projetos e Construções Ltda. Convite 08/2004: Execução da reforma das instalações elétricas para o Auditório da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Do Aditamento de Serviços (1) - Execução de serviços não previstos no projeto inicial, no valor global de R\$ 27.586,00. Verba: Cód. 20354.33903981 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Do Aditamento de Prazo (3): Prorrogado o prazo contratual por mais 15 dias corridos, contados a partir de 15/10/2004. Data da Assinatura: 14/10/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (4) ao Contrato 43/2003 - Processo 2003.1.309.51.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: J. & Biagini Construções e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 03/2003: Execução das obras do Edifício da Administração, Laboratórios Didáticos e Auditório - 1ª Etapa, do Instituto de Psicologia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 06/10/2004. Data da assinatura: 06/10/2004.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria FAU-24, de 26-10-2004

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob 86-2004 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria GR-939-2003, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Marcio Ruiz Calancha (Certificação 86-2004 - Portaria GR-939-2003) para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo na modalidade de Pregão 01-2004 e 02-2004, que tenham por objeto a aquisição de livros técnicos - científicos e cartuchos de tinta e de toner, respectivamente.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Brasília Ricardo Almeida Souza, Cláudio Faria Sarti e Rosângela Souza Contieri.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Reitor, de 25-10-2004

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto. Contratada: Vise Vigilância e Segurança Ltda. Proc. USP 2004.1.895.60.7.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Prorrogação de Contrato

Proc. 97.1.1006.12.4. Concedente - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Concessionária - Sweden Restaurant Ltda. Objeto: Concessão de espaço para implantação e exploração comercial de uma cantina. Vigência - 12 meses, de 17-10-2004 a 16-10-2005. Valor total - R\$ 95.084,28 - Mensal R\$ 7.923,69 - Distribuição de recursos - No exercício de 2004 - R\$ 19.545,06 - No exercício de 2005 - R\$ 75.539,22. Data da assinatura: 15-10-2004.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 25-12-2004

Homologando, nos termos da Informação à fl. 465 do Proc. 2004.1.1826.17.0, o julgamento referente ao Pregão 009/2004 - FMRP, conforme adjudicação da Pregoeira, em ato de 20/10/2004, e autorizo a despesa.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Proc. 04.1.46.17.0 - Convite 001/2004. Contratante - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada - Hardy Viagens e Turismo Ltda. Objeto - Fornecimento de passagens aéreas nacionais. Cláusula nona - Valor do contrato - No valor atual do contrato, R\$ 74.307,00, fica acrescido o valor de R\$ 5.573,0. Data da assinatura: 26/10/2004.

Quarto Termo de Aditamento do Contrato

Proc. 01.1.1477.17.2 - Convite de Preços 19/2001. Contratante - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada - Copium Gráfica e Copiadora Ltda. Objeto - Execução de serviços de fotocópias do material que será distribuído nas reuniões do CTA e Congregação. Valor: R\$ 45.000,00. Prazo: O presente contrato está sendo prorrogado por 12 meses, a partir de 17/10/2004. Data da assinatura: 17/10/2004.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 26-10-2004

Homologando e adjudicando, no Proc. USP 04.1.2286.62.4, Modalidade: Pregão - Menor Preço - Entrega Total 85/04, o julgamento referente ao Pregão - Menor Preço Entrega Total 85/04, HU-USP, conforme ato da Pregoeira publicado no D.O. em 16/10/2004 e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Termos de Retificações de Contratos

Contratante: Universidade de São Paulo, Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas. Contratada: Diretriz Vigilância e Segurança S/C. Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância-Segurança Patrimonial, nos locais do IAG-Valinhos - Estrada do Observatório s/nº Morro dos Macacos - Valinhos/SP, que tem por objeto retificar o 1º Termo de Aditamento Contratual firmado em 31/8/2004, em virtude da divergência detectada no percentual de reajuste e retificando a Cláusula 7ª e Anexo III. Data da assinatura: 31/8/2004. Procs. 01.1.742.14.0, 01.1.1068.14.0 e 04.1.33.14.1. (1).

Contratante: Universidade de São Paulo, Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas. Contratada: Forte’s Segurança e Vigilância S/C. Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância-Segurança Patrimonial, nos locais do IAG-CUASO - Rua do Matão, 1.226, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP e IME - Instituto de Matemática e Estatística, Rua do Matão, 1.010, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP, que tem por objeto retificar o 7º Termo de Aditamento Contratual firmado em 10/6/2004, em virtude da divergência

detectada no percentual de reajuste e retificando a Cláusula 7ª e Anexo III. Data da assinatura: 10/6/2004. Procs. 99.1.414.14.0, 00.1.88.14.7, 03.1.453.14.0 e 04.1.623.14.3. (1).

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Retificações do D.O. de 30-9-2004

Na Portaria do Diretor, de 23-9-2004, exclua-se o nome da aluna Eleonora Aguiar.

Na Portaria do Diretor, de 23-9-2004, onde se lê:... Fisiologia: Dalva Meguri Hashimoto, leia-se:... Fisiologia: Dalva Megumi Hashimoto.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Portaria ICMC-54, de 25-10-2004

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6/11/2002, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa o servidor Luiz Renato Nunes para atuar como Pregoeiro no procedimento licitatório a ser instaurado no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, através da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de mão-de-obra para a prestação de serviços de Paisagismo e Jardinagem - Pregão 009/2004 - ICMC.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Anderson Alexandre, Celso Brito Pacheco, Fabrício Henrique Marques, Célia Regina Ventura Dibo e João Paulo de Aquino - suplente do Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

Retificações

Do D.O. de 1º-5-2004

No Comunicado do Diretor, que torna público a relação dos Monitores junto ao Programa de Produção de Material Didático (Promat) do Instituto de Física, com remuneração, incluir Renata Alves Ribeiro. (01/09 a 30/12/04).

Do D.O. de 3-7-7-2004

Na Portaria IF-8-04, retificar o nome dos servidor Odair Gimenez para Odair Gimenes Martins, indicado conforme Proc. 95.1.557.43.5 para Comissão Julgadora de Licitação do IF.

Do D.O. de 1º-5-2004

No Comunicado do Diretor, que torna pública a relação dos Monitores junto ao Programa de Produção de Material Didático (Promat) do Instituto de Física, com remuneração, incluir Renata Alves Ribeiro. (01/09 a 30/12/04).

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Comunicado

Edital de Inscrição e Seleção de Alunos de Pós-Graduação ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - Estágio Supervisionado em Docência - 1º Semestre de 2005

Estarão abertas, no período de 27/10 a 19/11/2004, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, na seção de Pós-Graduação do IGC/USP (Rua do Lago, 562 - sala 326 - São Paulo, SP), nos termos da Portaria GR-3.347, de 06 de junho de2002, modificada pela Portaria GR-3.423, de 07 de maio de 2003, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

01. O PAE é composto de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

02. A etapa de Preparação Pedagógica constitui pré-requisito para o Estágio Supervisionado em Docência.

03. das inscrições:

a) Poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação da USP, cursos de mestrado e doutorado, sendo requisito obrigatório para os bolsistas CAPES (os mestrandos deverão cumprir, no mínimo, a Preparação Pedagógica e os doutorandos as duas etapas).

b) o aluno de mestrado/doutorado poderá inscrever-se para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, em apenas uma disciplina por semestre.

c) o candidato deverá apresentar fichas de inscrição e de dados pessoais, cujos formulários estarão disponíveis na seção de Pós-Graduação, e cópia do curriculum vitae.

04. A integração do aluno ao Programa será feita mediante participação em projeto de disciplinas de graduação, sob a supervisão do professor responsável, e não poderá exceder a 6 (seis) horas semanais.

05. É permitido ao estagiário ministrar aulas teóricas e práticas com a supervisão do professor responsável. No caso das aulas teóricas, o estagiário poderá ministrar no máximo 20% da carga horária da disciplina.

06. A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação.

07. Os participantes do programa poderão receber auxílio financeiro mensal, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP. De acordo com a Circular PAE/004/2004, os bolsistas FAPESP poderão cumprir carga horária de 6 horas semanais, se autorizados pela Agência antes da inscrição.

08. da seleção:

a) a seleção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do PAE, mediante análise do curriculum vitae, histórico escolar e ficha de inscrição.

09. da supervisão:

a) a supervisão do projeto ficará a cargo do Professor responsável pela disciplina de graduação.